

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira Especial de Enfermagem, com a Categoria de Enfermeiro Gestor, para o Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral da Saúde

(Aberto por despacho da Diretora-Geral da Saúde, de 23 de julho de 2025)

ATA N.º 1

Aos 24 dias do mês de julho de 2025, reuniu o júri do procedimento concursal referenciado em epígrafe, composto pela enfermeira-gestora Maria Gorete de Freitas Lopes, que preside, pela enfermeira-gestora Maria Teresa Preguiça Prata Massano e pela enfermeira-gestora Ana Maria de Bastos Rodrigues.

A presente reunião teve como objetivo o estabelecimento dos critérios de avaliação e ponderação dos métodos de seleção: avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, tendo por base o regime legal de recrutamento, publicado na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, bem como o Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, na sua atual redação, tendo o júri por unanimidade, deliberado o seguinte:

1. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao Procedimento Concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, referido no ponto 1.4 da presente ata, cumulativamente os seguintes requisitos:

- 1.1 - Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente:
 - a) Nacionalidade portuguesa, salvo quando dispensada por lei especial ou convenção internacional;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 1.2 - Requisitos especiais de admissão:
 - a) A admissão para a categoria de enfermeiro-gestor, faz-se de entre os enfermeiros gestores;
 - b) Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

- 1.3 - Impedimento de candidatura:

Nos termos da alínea j) do artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

1.4 - Prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas podem ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do aviso no Diário da República.

2. Formalização das candidaturas:

2.1 - As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em formato digital e formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, também disponível na seção de expediente da Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde e na respetiva página eletrónica (<https://www.dgs.pt/a-dgs/recursos-humanos/recrutamento.aspx>), e entregue até ao termo do prazo.

2.2 - Documentação:

A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo serviço ou organismo correspondente, com data posterior à da publicação do presente aviso de abertura, da qual conste, inequivocamente, a identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular; a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; o tempo na carreira e na categoria, bem como da última avaliação de desempenho, e da posição remuneratória que detém;
- b) Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida emitida pela Ordem dos Enfermeiros, com atribuição da competência acrescida avançada em gestão, inscrita na cédula profissional;
- c) Documento comprovativo, se for o caso, do exercício de funções de gestão, de direção ou do desempenho do cargo de enfermeiro diretor, à data de 1 de junho de 2019, em conformidade com previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio;
- d) Curriculum Vitae, elaborado em modelo europeu, devendo o mesmo ter uma descrição das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas (excluindo capa e anexos), datado e assinado em todas as páginas, em observância dos parâmetros de avaliação obrigatoriamente considerados e definidos no n.º 2, do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho;
- e) Fotocópia de certificado de habilitação académica e profissional, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro, onde conste a nota final obtida;
- f) Fotocópia dos certificados de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;

- g) Fotocópia de diplomas de pós-graduação e outros cursos não abrangidos pela alínea anterior.

3. Critérios de exclusão:

Serão excluídos os candidatos que não respeitem os requisitos do ponto 2, 2.1 e 2.2.

Nos termos do n.º 8 do artigo 22º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, a apresentação de documentos falsos determina, para além da exclusão, a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham, na avaliação curricular classificação inferior a 9,50 valores.

4. Método de seleção:

4.1 **Avaliação curricular (AC)**, a efetuar nos termos do artigo 7º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A classificação resulta do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros de avaliação sendo o resultado convertido para escala de 0 a 20 valores, com aproximação até às centésimas.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Serão apenas considerados os documentos comprovativos de ações de formação e atividades desenvolvidas, cujas declarações estejam datadas e assinadas de forma clara por entidade idónea ou órgão de administração ou direção.

Se no certificado de habilitações for omissa a nota final do curso e/ou mencionar uma nota qualitativa, será atribuída a nota de dez (10) valores.

Na AC será considerado obrigatoriamente os parâmetros da alínea c) do n.º 3 do artigo 7º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, aplicada a seguinte fórmula:

AC=EP+GT+AFF+AFM+TP+ECE+RP+ADI+POS+FG

Em que:

EP - (a) Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho (de 0 a 4 valores);

GT - (b) A participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (de 0 a 1 valores);

AFF - (c) Atividades formativas frequentadas (de 0 a 1 valores);

AFM - (d) Atividades formativas ministradas (de 0 a 2 valores);

TP - (e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva (de 0 a 1 valores);

ECE - (g) Experiência de coordenação de equipas (de 0 a 3 valores);

RP - (h) Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (de 0 a 2 valores);

ADI – (i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (de 0 a 2 valores);

POS – (j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (de 0 a 2 valores);

FG – (k) Formação em gestão de serviços de saúde (de 0 a 2 valores).

4.2 Prova Publica de Discussão Curricular (PPDC) visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, a sua capacidade de gestão e liderança e a sua capacidade estratégica de intervenção e negociação, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a prova, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, argumentação e clareza do discurso, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher. Este método de seleção tem a duração máxima de sessenta minutos, distribuídos da seguinte forma:

a) Até quinze minutos iniciais, destinados ao candidato para exposição do seu currículo profissional e do seu projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem;

b) Vinte minutos para o júri;

c) Vinte e cinco minutos, a utilizar pelo candidato na sua defesa final

Os resultados da PPDC são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri, numa escala de 0 a 20 valores, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza de discurso, (0 a 6 valores);

b) Coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais, (0 a 4 valores);

c) Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa, (0 a 4 valores);

d) Contributo para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores, (0 a 6 valores).

4.3 Critérios de desempate:

Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, serão aplicados os critérios preconizados no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho.

O júri fixou os modelos das fichas individuais da Avaliação Curricular (Anexo I), e da PPDC (Anexo II), onde serão lançados os dados dos candidatos, e que fazem parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a deliberar, foi elaborada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

A Presidente

A 1ª Vogal efetiva,

A 2ª Vogal efetiva,

Maria Gorete de Freitas
Lopes

Maria Teresa Preguiça
Prata Massano

Ana Maria de Bastos
Rodrigues

(Enfermeira-gestora)

(Enfermeira-gestora)

(Enfermeira-gestora)

Anexo I

Grelha Classificativa de Avaliação Curricular

Candidato: Data: / /

| | | | |
|---|--|-------------------------|--|
| EP – Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho | | De 0 a 4 valores | |
| Parâmetros avaliados | | Classificação | |
| | | N.º | Classificação final parcelar (valores) |
| Tempo de exercício efetivo na profissão (0,10 por ano, até 2 valor) | | | |
| Exercício efetivo a exercer funções como enfermeiro gestor (0,50 por ano, até 1 valor) | | | |
| Avaliação de desempenho no último biênio (Adequado=0,30 valores; Relevante=0,5 valor, Excelente=1 valor) | | | |
| Total EP | | | |
| Observações: | | | |
| GT – Grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (nomeado pelo Enf Diretor / Vogal / Órgão máximo da instituição ou tutela) | | De 0 a 1 valores | |
| Parâmetros avaliados | | Classificação | |
| | | N.º | Classificação final parcelar (valores) |
| Coordenação de grupos de trabalho / comissão / júri efetivo – 0,6 valores | | | |
| Participação em grupo de trabalho/comissão/membro do júri – 0,4 valores | | | |
| Total GT | | | |
| Observações: | | | |
| AFF – Atividades Formativas Frequentadas (apenas serão consideradas ações de formação, por entidades certificadas, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas nos seguintes domínios: Gestão e Liderança, ética profissional, planeamento estratégico e desenvolvimento organizacional, qualidade e segurança em saúde, comunicação) | | De 0 a 1 valores | |
| Parâmetros avaliados | | Classificação | |
| | | N.º | Classificação final parcelar (valores) |
| Por formação frequentada <10 horas. 0,05 até ao máximo de 0,1 valor | | | |
| Por formação frequentada >10 <20 horas. 0,1 até ao máximo de 0,2 valores | | | |
| Por formação frequentada >20 <30 horas. 0,1 até ao máximo de 0,3 valores | | | |
| Por formação frequentada >30 horas. 0,2 até ao máximo de 0,4 valores | | | |
| Total AFF | | | |
| Observações: | | | |
| AFM – Atividades Formativas Ministradas (apenas serão consideradas ações de formação, certificada por entidades idóneas, ou dirigentes da instituição ou Tutela) | | De 0 a 2 valores | |
| Parâmetros avaliados | | Classificação | |
| | | N.º | Classificação final parcelar (valores) |
| Por formação ministrada, nos últimos 10 anos, 0,2 até ao máximo de 1 valor | | | |
| Por preleção em jornadas/congressos/encontros, nos últimos 10 anos, 0,2 até ao máximo de 1 valor | | | |
| Total AFM | | | |
| Observações: | | | |
| TP – Trabalhos Publicados em revistas científicas ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva (Trabalhos publicados em revista científica no âmbito da Enfermagem / Gestão. Não são considerados trabalhos realizados no âmbito académico) | | De 0 a 1 valores | |
| Parâmetros avaliados | | Classificação | |
| | | N.º | Classificação final parcelar (valores) |
| Trabalhos publicados como autor. 0,3 cada até ao máximo de 0,6 valores | | | |
| Trabalhos publicados como coautor. 0,2 cada até ao máximo de 0,4 valores | | | |
| Total TP | | | |
| Observações: | | | |
| ECE – Experiência de Coordenação de equipas (Apenas são consideradas experiências de coordenação de equipas / chefias nomeadas pelos dirigentes da instituição ou Tutela) | | De 0 a 3 valores | |
| Parâmetros avaliados | | Classificação | Parâmetros avaliados |
| | | N.º | |

| | | |
|--|-------------------------|----------------------|
| Como segundo elemento de gestão de enfermagem do serviço substituindo o enfermeiro gestor nas suas ausências e impedimentos, ou como enfermeiro adjunto do Enf Diretor ou Vogal de enfermagem > a 2 anos - 0,5 valores | | |
| Em funções de gestão/chefia de um serviço/unidade funcional >1 ano e < 3 anos - 1 valor | | |
| Em funções de gestão/chefia de um serviço/unidade funcional >3 anos - 1,5 valores | | |
| Total ECE | | |
| Observações: | | |
| RP - Responsável de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou grupos de trabalho (Apenas são considerados projetos de melhoria contínua da qualidade e ou grupos de trabalho institucionais, nomeados pelos dirigentes da instituição ou Tutela) Não são sobreponíveis | De 0 a 2 valores | |
| Parâmetros avaliados | Classificação | Parâmetros avaliados |
| | N.º | |
| Responsável de Projetos de melhoria contínua da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem. 0,5 por projeto, até ao máximo de 1 valor | | |
| Responsável por grupos de trabalho. 0,5 por grupo de trabalho, até ao máximo de 1 valor | | |
| Total RP | | |
| Observações: | | |
| ADI - Atividades docentes e/ou investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (Apenas são considerados desde que certificadas por entidades idóneas, dirigentes das instituições) | De 0 a 2 valores | |
| Parâmetros avaliados | Classificação | Parâmetros avaliados |
| | N.º | |
| Atividades docentes relacionadas com a respetiva área do exercício profissional, lecionadas em estabelecimento de ensino superior na área da enfermagem/ gestão 0,25 por cada 10 horas de atividade docente até ao máximo de 1 valor | | |
| Orientação de alunos em ensino clínico/estágio. Por cada ensino clínico >100 horas 0,25 até ao máximo de 0,5 valores | | |
| Atividades de investigação relacionadas com a respetiva área do exercício profissional, lecionadas em estabelecimento de ensino superior na área da enfermagem/saúde/ gestão, fora do âmbito académico, onde o candidato é investigador, ou pertence a um grupo de investigadores. Um trabalho de investigação 0,5 valores | | |
| Total ADI | | |
| Observações: | | |
| POS - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou se associações sindicais (Apenas são considerados mandatos completos e eleitos) | De 0 a 2 valores | |
| Parâmetros avaliados | Classificação | Parâmetros avaliados |
| | N.º | |
| Participação em órgãos sociais de sociedades científicas de enfermagem/saúde/gestão - 1 valor | | |
| Participação em órgãos sociais de associações profissionais de enfermagem/gestão - 1 valor | | |
| Total POS | | |
| Observações: | | |
| FG - Formação em Gestão dos Serviços de Saúde | De 0 a 2 valores | |
| Parâmetros avaliados | Classificação | Parâmetros avaliados |
| | N.º | |
| Formação em Gestão dos Serviços de Saúde/Enfermagem ou equivalente > a 30 ECT - 2 valores | | |
| Total FG | | |
| Observações: | | |
| Avaliação total | | |

Anexo II

Modelo da ficha individual da PPDC

Candidato: Data: / /

| Fator: | Valoração: | Pontuação: |
|---|---|------------|
| A) Capacidade de comunicação, argumentação e clareza do discurso (o a 6 valor) | Responde corretamente, argumenta e é claro no seu discurso na defesa do seu Curriculum Vitae na totalidade das questões colocadas pelo júri - 6 valores | |
| | Responde parcialmente, tem argumentação e é por vezes, ou pouco, ou quase sempre claro no seu discurso na defesa do seu Curriculum Vitae - 0,1 a 5,99 valores | |
| | Responde incorretamente, não argumenta nem é claro no seu discurso na defesa do seu Curriculum Vitae na totalidade das questões colocadas pelo júri - 0 valores | |
| B) Coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais (o a 4 valores) | Responde com total coerência às questões relacionadas com a missão, visão e valores institucionais - 4 valores | |
| | Responde com parcial coerência às questões relacionadas com a missão, visão e valores institucionais - 0,1 a 3,99 valores | |
| | Responde com total incoerência às questões relacionadas com a missão, visão e valores institucionais - 0 valores | |
| C) Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa (o a 4 valores) | Na defesa do seu Curriculum Vitae, revela na totalidade, na sua argumentação, elevados contributos para o desenvolvimento profissional da equipa - 4 valores | |
| | Revela parcialmente na sua argumentação, contributos para o desenvolvimento profissional da equipa - 0,1 a 3,99 valores | |
| | Não revela na totalidade, na sua argumentação, elevados contributos para o desenvolvimento profissional da equipa - 0 valores | |
| D) Contributos para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde do cidadão / indicadores (o a 6 valores) | Responde às questões, apresentando na totalidade, muito bons contributos para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos / indicadores / gestão do serviço de enfermagem - 6 valores | |
| | Responde parcialmente às questões, sendo atribuída uma percentagem de acordo com o número de respostas esperadas pelo júri, relativamente aos contributos para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos / indicadores / gestão do Serviço de enfermagem de acordo com a classificação para este item - 0,1 a 5,99 valores | |
| | Responde às questões, não apresentando nenhuns contributos para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos / indicadores / gestão do serviço de enfermagem - 0 valores | |
| TOTAL | | |

CF = [(ACx60%) + (PPDCx40%)]:

(No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que a ata original, encontra-se devidamente assinada e arquivada na pasta do procedimento concursal comum)